UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE TECNOLOGIA, INFRAESTRUTURA E TERRITÓRIO – ILATIT
COMISSÃO ELEITORAL LOCAL
EDITAL N. 001/2019

A Comissão Eleitoral Local do Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território, instituída pelas Portaria UNILA nº. 228 de 04 de maio de 2017 e Portaria UNILA nº. 262 de 24 de abril de 2018, torna público o presente Edital, dispondo sobre o regulamento eleitoral para a escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do curso de Arquitetura e Urbanismo, Engenharia Civil de Infraestrutura e Engenharia de Energia, nos termos do Regimento Geral e Estatuto desta Universidade, bem como normas vigentes.

1. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL – ILATIT

Conforme portaria de instituição da CEL-ILATIT, esta comissão tem por atribuições: conduzir os processos eleitorais de consulta pública no âmbito do ILATIT**;** planejar, organizar, executar e divulgar os resultados dos processos eleitorais do ILATIT.

1.1 DAS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL-ILATIT

Compete à comissão eleitoral:
I – coordenar o processo eleitoral;
II – disponibilizar a lista de eleitores;
III – supervisionar a campanha eleitoral;
IV – instituir a sistemática de inscrição de candidatos, votação e apuração dos votos;
V – providenciar o material necessário para o ato eleitoral;
VI – deliberar sobre os recursos impetrados;
VII – publicar informações referentes ao processo eleitoral nos meios oficiais de comunicação da UNILA;
VIII – apurar os votos, e encaminhar o resultado da eleição para homologação pelo Direção do ILATIT.

2 – DOS CARGOS

2.1 Coordenador e vice-coordenador, com mandato de dois anos, do cursos:

Arquitetura e Urbanismo
Engenharia Civil de Infraestruturas
Engenharia de Energia

3 – DOS ELEGÍVEIS:

3.1 – São elegíveis aqueles que atendam a todos os seguintes critérios:
3.1.1 – Docentes efetivos e ativos da UNILA;
3.1.2 – Docentes pertencentes à área do respectivo curso ao qual se candidatam;
3.1.3 – Docentes lotados no Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território – ILATIT;
3.1.4 – Docentes que tenham atuado no Curso de Graduação no qual pleiteiam candidatura no segundo semestre letivo de 2018, e/ou estejam atuando no referido curso no primeiro semestre letivo de 2019;
Parágrafo único: São inacumuláveis mandatos de cargos e funções de chefia e de direção, exceto em casos de substituição ou de exercício.
3.1.5 - Não são elegíveis membros da CEL-ILATIT e docentes usufruindo de afastamentos de longa duração (licenças previstas na Lei 8.112/1990).
3.1.6 - Os docentes elegíveis encontram-se listados na Apêndice A deste edital, lista esta sujeita à recursos, conforme Calendário Eleitoral (Apêndice B).

3.2 As candidaturas para os cargos de Coordenador e Vice-Coordenador serão apresentadas em conjunto, formando chapa única.

3.3 As inscrições das chapas concorrentes aos cargos de Coordenador e Vice-Coordenador serão realizadas conforme Calendário Eleitoral (Apêndice B), mediante encaminhamento de mensagem eletrônica a esta comissão pelo e-mail: cel.ilatit@unila.edu.br, originada do correio eletrônico institucional do candidato a Coordenação, contendo o formulário de inscrição de chapa (Apêndice C).

4. Encerrado o prazo para as inscrições das chapas concorrentes, esta Comissão Eleitoral Local reunir-se-á para deliberação e deferimento das inscrições das

candidaturas, notificando os interessados por e-mail, enviado ao correio eletrônico institucional.

4.1 Da decisão sobre deferimento das candidaturas caberá recurso a esta Comissão conforme Calendário Eleitoral (Apêndice B), a contar do envio do e-mail notificante desta comissão.

4.2 Após o recebimento dos recursos indicados no item anterior, esta comissão deliberará sobre a homologação final das candidaturas e publicará a lista final de candidatos e de eleitores do respectivo pleito.

4.3 Da deliberação da CEL-ILATIT sobre a homologação das candidaturas caberá recurso ao CONSUNI-ILATIT, suspendendo-se a eleição exclusivamente para as funções *sub judice.*

4.4 Até o final do período de inscrições de chapas, conforme Calendário Eleitoral (Apêndice B), os candidatos inscritos poderão, isolada ou conjuntamente, desistir da homologação da candidatura, mediante requerimento encaminhado à CEL-ILATIT, por mensagem originada de correio eletrônico institucional. Assim, o candidato remanescente será notificado por e-mail institucional, para exercer o direito de recomposição de chapa, no prazo de 24 horas, ou em prazo menor, se antes findar o período de inscrição.

4.5 Após a homologação das candidaturas será vedada a desistência voluntária dos candidatos. Ocorrendo eventual desligamento da Unila, será notificado o candidato remanescente, para que exerça o direito do item acima, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. A recomposição da chapa deverá ocorrer até três dias úteis antes do pleito, sob pena de anulação da homologação de sua inscrição.

4.6 Cada docente poderá candidatar-se a um único cargo, ou de Coordenador ou Vice-Coordenador, em apenas uma única chapa.

5. DOS ELEITORES E DO EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO

5.1 São eleitores para Coordenação do Curso:

I – docentes que ministram ou que ministraram qualquer componente curricular no curso no semestre letivo corrente e/ou no anterior, ou em parte desses;
II – os discentes regularmente matriculados no curso, cuja matrícula encontra-se ativa no primeiro semestre letivo 2019;
Parágrafo único: A lista de eleitores qualificados ao voto será publicada conforme calendário eleitoral e está sujeita a recurso.

5.2 A votação acontecerá por meio eletrônico, mediante acesso exclusivo ao sistema SIG-ELEIÇÃO, no endereço http://sig.unila.edu.br/sigeleicao/, conforme Calendário Eleitoral.

5.3 O(a) eleitor(a) realizará o acesso ao SIG-ELEIÇÃO, por intermédio do Usuário e Senha do Sistema Informatizado de Gestão – SIG, em qualquer terminal de computação e de qualquer localidade.

5.4 O(a) eleitor(a) somente terá direito a votar nas eleições em que está habilitado(a) como eleitor(a).

5.5 Cada votante terá direito a um único voto por eleição.

5.6 O voto é nominal, facultativo e intransferível.

6. DA CAMPANHA ELEITORAL

6.1. A campanha eleitoral será desenvolvida pelos candidatos com inscrição homologada no pleito, no período compreendido entre a homologação das candidaturas e a véspera do dia da eleição.

6.2. Durante a campanha eleitoral será permitido aos candidatos:

I – Visitar salas de aula;
II – Promover reuniões e debates com o público eleitor, para exposição do Programa de Trabalho;
III – Distribuir folders, folhetos ou broches com alusão à candidatura;
IV – Utilizar-se de páginas virtuais para divulgação da candidatura;

6.3. É vedado aos candidatos:

I – Veicular propaganda em bens cujo uso dependa de cessão, permissão ou autorização do Poder Público, assim como nos bens de uso comum;
II – Distribuir brindes, bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor;
III – Veicular propaganda em cartazes, faixas, camisas ou bonés;
IV – Arregimentar eleitores ou realizar propaganda de boca de urna;
V – Atuar como mesário durante o processo eleitoral;
VI – prometer concessão de bolsas de estudos, de pesquisa ou de extensão;
VII – prometer redução de carga horária, ou de matérias ministradas;
Parágrafo único: Atos ilegais, abusivos, antiéticos, intimidações, retaliações, dentre outras ações que embaracem o exercício de sufrágio, serão apuradas pela CEL-ILATIT, podendo resultar em exclusão da candidatura do acusado, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório.

6.4 A eleição deverá ocorrer em clima de plena liberdade de disputa, sendo vedado o uso de equipamentos e veículos institucionais.

7. DA VOTAÇÃO

7.1 A votação acontecerá nas datas e nos horários estabelecidos no Calendário Eleitoral, mediante acesso exclusivo ao sistema SIG-ELEIÇÃO, no endereço http://sig.unila.edu.br/sigeleicao/, conforme Calendário Eleitoral.

7.2 Não haverá colheita de votos presencial.

8. DA APURAÇÃO

8.1. A Comissão Eleitoral Local realizará a apuração após encerrado o processo eleitoral a partir de relatório extraído do SIG-ELEIÇÃO.

8.2 Compete à Comissão Eleitoral Local coordenar os trabalhos de apuração dos votos, decidindo sobre os incidentes que se verificarem.

8.3 Concluída a apuração, a Comissão Eleitoral Local preencherá a Ata de Apuração, que

será assinada por 2 (dois) membros mais seu(a) Presidente.

8.4 Das decisões, caberá recurso motivado à Comissão Eleitoral Local, inclusive quanto a pedidos de recontagem de votos, ou de solicitação de novo cálculo do resultado da votação obtida por candidato das chapas, conforme calendário eleitoral (Apêndice B).

8.5 A apuração dos votos obedecerá à técnica da proporcionalidade, sendo atribuído à categoria docente o peso eleitoral de 70% (cinquenta e um por cento) e à categoria discente o peso eleitoral de 30% (trinta e nove por cento).

8.6 O índice de votação obtido por cada chapa será calculado conforme A Resolução COSUEN 008 de 03 de julho de 2014, com base na seguinte fórmula:
Resultado da votação obtida por candidato = (VP x 0,70)/VP Válidos + (VD x 0,30) / VD Válidos, em que:
VP = votos dos professores, e
VD = votos dos discentes.
Votos válidos = o número total de votos efetivados pelos eleitores, diminuído dos votos brancos e nulos.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO DO PLEITO

9.1 Encerradas as apurações dos votos, iniciar-se-á o prazo para a apresentação de recursos perante a Comissão Eleitoral Local, conforme Calendário Eleitoral (Apêndice B).

9.2 Os recursos somente poderão ser apresentados pelos candidatos, e deverão ser encaminhados por mensagem eletrônica, oriunda do endereço de e-mail institucional do candidato ao endereço eletrônico cel.ilatit@unila.edu.br.

9.3 A Comissão Eleitoral Local reunir-se-á em sessão deliberativa para apreciação dos recursos a ela encaminhados, decidindo em caráter definitivo sobre eles.

9.4 A Comissão Eleitoral procederá, de ofício, à conferência dos Índices de Votação das chapas.

9.5 Resolvidos os recursos que lhe forem apresentados, e conferidos os Índices de

Votação das chapas, serão homologados os resultados das eleições para Coordenador e Vice-Coordenador dos cursos e encaminhado o resultado para apreciação no Conselho do Instituto, conforme Calendário Eleitoral (Apêndice B).

9.6 Conforme a Resolução COSUEN 008 de 03 de julho de 2014, nos casos de registros únicos de candidatura, observar-se-á o quantitativo de votos obtidos pelo candidato em relação ao quantitativo de votos “brancos” e “nulos.

9.6.1 O candidato será eleito quando obtiver a maioria dos votos;
9.6.2 Será convocado novo processo eleitoral, se a somatória do quantitativo de votos “brancos” e “nulos” for superior ao quantitativo de votos obtidos pelo candidato

9.7. Havendo empate no índice de votação, calculado até a segunda casa decimal, será considerada eleita:

I – a chapa cujo candidato à coordenação possua maior titulação;
II – persistindo o empate, a chapa cujo candidato à coordenação possua maior antiguidade na UNILA;
III – prevalecendo o empate, a chapa cujo candidato à coordenação possua maior idade.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A publicidade dos atos decisões da Comissão Eleitoral Local será feita pelos seguintes meios:

I – publicação no Boletim de Serviços da UNILA;
II – publicação no sítio eletrônico da Comissão Eleitoral Local do ILATIT, https://www.unila.edu.br/ilatit/consuni/cel;
III – listas de email do ILATIT.

10.2 A publicação das decisões da Comissão Eleitoral Local produzirá efeitos desde o momento da primeira publicação, por quaisquer dos meios acima enumerados.

10.3 O recebimento de recursos para qualquer das etapas citadas neste edital, será aceita somente por correio eletrônico institucional endereçado à cel.ilatit@unila.edu.br , de

acordo com os prazos estipulados no Calendário Eleitoral (Apêndice B) e demais determinações deste edital

10.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Local.

10.5. O resultado do pleito eleitoral será encaminhado ao CONSUNI-ILATIT para homologação e à Reitoria, para procedimentos legais de nomeação e posse.

Foz do Iguaçu, 20 de março de 2019.

LARISSA ANDREIA WAGNER MACHADO JUSTINO
PRESIDENTE COMISSÃO ELEITORAL LOCAL – ILATIT

APÊNDICE A – LISTA DE DOCENTES ELEGÍVEIS

Curso de Arquitetura e Urbanismo

ANDREIA DA SILVA MOASSAB
CECILIA MARIA DE MORAIS MACHADO ANGILELI
CELINA FELICIO VERISSIMO
EDUARDO DE OLIVEIRA ELIAS
GABRIEL RODRIGUES DA CUNHA
JULIANA PIRES FRIGO
KARINE GOMES QUEIROZ
LEONARDO DOS PASSOS MIRANDA NAME
LÚCIO FLÁVIO GROSS DE FREITAS
MARCOS EDUARDO VITORINO DA SILVA
PATRICIA ZANDONADE
RENATA SILVA MACHADO
SELMA PASSOS CARDOSO
TIAGO SOUZA BASTOS

Curso de Engenharia Civil de Infraestrutura

ANA CAROLINA PARAPINSKI DOS SANTOS
AREF KALILO LIMA KZAM
CESAR WINTER DE MELLO
EDNA POSSAN
GISELE SUHETT HELMER
GUSTAVO DE JESUS LOPEZ NUNEZ
HELENA FERNANDA GRAF
HERLANDER DA MATA FERNANDES LIMA
IVAN DARIO GOMEZ ARAUJO
JIAM PIRES FRIGO
JULIO CESAR BIZARRETA ORTEGA

JULIO FLOREZ LOPEZ
KATIA REGINA GARCIA PUNHAGUI
NOE VILLEGAS FLORES
RICARDO OLIVEIRA DE SOUZA
ULISES BOBADILLA GUADALUPE

Curso de Engenharia de Energia

EDUARDO GONÇALVES REIMBRECHT
FABYO LUIZ PEREIRA
GUSTAVO ADOLFO RONCEROS RIVAS
JORGE JAVIER GIMENEZ LEDESMA
LUIS EVELIO GARCIA ACEVEDO
MANUEL SALOMON SALAZAR JARUFE
MARLEI ROLING SCARIOT
OSWALDO HIDEO ANDO JUNIOR
WALBER FERREIRA BRAGA
WALFRIDO ALONSO PIPPO

APÊNDICE B – CALENDÁRIO ELEITORAL

Publicação do Edital - Regulamento Eleitoral	20 de março de 2019.
Recebimento de recursos quanto ao Regulamento Eleitoral e lista de docentes elegíveis.	20 a 24 de março de 2019.
Resultado da análise dos recursos quanto ao Regulamento Eleitoral e lista de docentes elegíveis.	25 de março de 2019.
Recebimento das inscrições de candidatura	26 a 31 de março de 2019.
Publicação das candidaturas deferidas e listas de eleitores	01 de abril de 2019.
Prazo para recebimento de recursos quanto à lista de eleitores qualificados e inscrições para candidaturas	01 a 05 de abril de 2019.
Homologação final das candidaturas e eleitores qualificados para votar	08 de abril de 2019.
Campanha Eleitoral	de 08 a 21 de abril de 2019.
Fim do período de Campanha Eleitoral	21 de abril de 2019.
Realização da consulta eletrônica	de 22 de abril de 2019 às 09:30, até 23 de abril de 2019 às 23:59
Apuração do resultado da consulta eletrônica	24 de abril de 2019.
Divulgação do resultado provisório	24 de abril de 2019.
Recebimento de recursos quanto ao resultado provisório	26 de abril de 2019, até às 12h
Resultado das análises de recurso; Homologação do resultado final e encaminhamento ao CONSUNI-ILATIT	26 de abril de 2019.

APÊNDICE C – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DAS CHAPAS

À Comissão Eleitoral Local do ILATIT

Pelo envio do presente formulário é requerida a inscrição de chapa concorrente à eleição de Coordenador e Vice-Coordenador, nos termos do Edital 001/2019 – CEL-ILATIT, do curso:

( ) Arquitetura e Urbanismo
( ) Engenharia Civil de Infraestrutura
( ) Engenharia de Energia

Composição da chapa:

1 – Nome e assinatura do docente candidato à Coordenador:

_____

2 – Nome e assinatura do docente candidato à Vice-Coordenador:

_____